

RESOLUÇÃO Nº 01338/2021

PROCESSO: 06263/2018-3

RELATOR: CONSELHEIRO MANASSÉS PEDROSA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ICAPUÍ

SESSÃO DE JULGAMENTO: 12 A 16-04-2021 – 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR. Art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do Art. 40 da CF/88. Registro. Decisão unânime.

VISTOS, ETC...

CONSIDERANDO que trata o feito acerca do ato presente à fl. 296, datado de 15/08/2019, expedido pelo Prefeito municipal de Icapuí, publicado no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Icapuí- ICAPREV em 15/08/2019, concedendo aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §5º do Art. 40 da CF/88, a partir de 02/04/2018, à servidora **GEISA LOPES DA SILVA**, CPF nº 638.957.734-68, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, referência 06, sob matrícula nº 02750, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a legislação inerente à matéria e o contido na instrução processual;

RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade dos votos, autorizar o registro do ato de fl. 296, expedido pelo Prefeito municipal de Icapuí, na forma da proposta de Voto do Conselheiro Substituto Manassés Pedrosa Cavalcante.

Participaram da votação o Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, a Exma. Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya e o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Paulo César de Souza.

Transcreva-se e cumpra-se.
Sala das Sessões, em 16 de abril de 2021.



Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE